

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE CNPJ: 11.430.533/0001-20 Telefone: (null) null-null Endereço: null, null - null CEP: null-null - Água Doce / null	Pregão presencial 14/2020
	Número Processo: 20/2020 Data do Processo: 15/09/2020

OBJETO DO PROCESSO

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO À PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DE ÁGUA DOCE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2020

No dia 28/09/2020 às 01:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 30/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 20/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

INICIALMENTE FORAM IDENTIFICADOS OS PROPONENTES E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES: DENTRON LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA CREDENCIOU LINDOMIR MASSUCATTO, L.F. DAL POSSO CREDENCIOU LUIS FERNANDO DAL POSSO, NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI ME CREDENCIOU ROGERSON MARIANO E LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI CREDENCIOU HARLEY ARTHUR GUERRA DA CUNHA. APÓS FORAM RUBRICADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PELOS PRESENTES. FOI QUESTIONADO A APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI ME, POIS AS CÓPIAS ESTAVAM COM A ÚLTIMA PÁGINA INCOMPLETA., FOI ENTÃO REALIZADA DILIGÊNCIA NO SITE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CONSTANTE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, E VERIFICOU-SE QUE OS MESMOS ERAM VERÍDICOS. OS MESMOS FORAM IMPRESSOS E JUTADOS AO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI ME. EM SEGUIDA FORAM ABERTOS OS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DAS PROPONENTES. VERIFICOU-SE QUE AS PROPONENTES DENTRON LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIAS LTDA ME E L.F. DAL POSSO NÃO APRESENTARAM A MARCA DOS ITENS PROPOSTOS. CONSIDERADO PELO PREGOEIRO UM ERRO FORMAL, FOI SOLICITADO AOS REPRESENTANTES DESTAS EMPRESAS COM CORRIGISSEM AS PROPOSTAS INFORMANDO AS MARCAS OFERTADAS, AMPLIANDO A COMPETITIVIDADE. NESSE MOMENTO O REPRESENTANTE DA PROPONENTE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI QUESTIONOU A EXIGÊNCIA DE QUE OS ITENS PROPOSTOS ATENDESSEM A CERTIFICAÇÃO ISSO. FOI INFORMADO AO SR. HARLEY QUE NÃO CABE AO PREGOEIRO DESCLASSIFICAR PROPOSTAS BASEADO SIMPLEMENTE NA INFORMAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO, SENDO QUE TODAS AS PROPONENTES APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. EM SEGUIDA FORAM INICIADOS OS LANCES ENTRE AS EMPRESAS CLASSIFICADAS, FEITOS ATRAVÉS DO SISTEMA. TERMINADOS OS LANCES, FORAM ABERTOS E CONFERIDOS OS DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA. O REPRESENTANTE DA PROPONENTE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI QUESTIONOU O CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DA PROPONENTE DENTRON, ALÉGANDO QUE PARA QUE FOSSE ACEITO, TERIA QUE ESTAR ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE. TAMBÉM APONTOU QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE CONSTA NO CERTIFICADO APRESENTADO CONSTA OUTRO PROFISSIONAL DIFERENTE AO APRESENTADO OMO DENTISTA RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO, EXIGIDO NA ALÍNEA "A" DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. A EMPRESA VENCEDORA JUSTIFICOU QUE POSSUI VÁRIOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PRESTANDO SERVIÇO E QUE O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO É DE UM DOS PROFISSIONAIS. FOI REALIZADA DILIGÊNCIA JUNTO AO SITE DO CRO/SC PORÉM NÃO FOI POSSÍVEL A EMISSÃO DA CERTIDÃO VIA INTERNET. VERIFICADOS A REGULARIDADE DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, AMBOS ESTÃO REGULARES PERANTE AO CRO/SC. APÓS FOI ABERTO PRAZO DE RECURSO, SENDO QUE O REPRESENTANTE DA PROPONENTE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI MANIFESTOU INTENÇÃO RELACIONADA AO ATENDIMENTO DA CERTIFICAÇÃO ISSO DAS MARCAS DOS ITENS PROPOSTOS, A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE E INSCRIÇÃO SEM A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE ATUAL DA PROPONENTE DENTRON; DEMAIS CONSIDERAÇÕES SERÃO OBJETO DE RECURSO PRÓPRIO. ESTA FORMA O PREGOEIRO CRISTIANO SAVARIS DA SILVA ABRE O PRAZO DE 3 DIAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 13.1 DO EDITAL, PARA A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DA RECORRENTE, QUE PODERÃO SER ENVIADOS POR E-MAIL. LIDA E APROVADA ESTA ATA, VAI ASSINADA PELO PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO E DEMAIS PRESENTES.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Água Doce, 28/09/2020

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

PREGOEIRO

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Harley Arthur Guerra da Cunha

(LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI)

Lindomar Massucatto

(DENTRON LABAROTORIO DE PROTESE DENTARIAS LTDA)

Luis Fernando Dal Posso

(L. F. DAL POSSO)

Rogerson Mariano

(NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI)
